



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

PROJETO BÁSICO RESUMIDO

DISPENSA ELETRÔNICA nº13/2022

(SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

Processo Administrativo nº 63026.001655/2022-41

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação do serviço de (i) manutenção em dez cintas de concreto medindo 5,0 metros x 0,40 metro x 0,20 metro cada, e duas cintas medindo 12,0 metros x 0,40 metro x 0,20 metro cada, com (ii) demão de pintura e aplicação de tinta epóxi, após o que serão imantadas com manta asfáltica aluminizada, a fim de aumentar a conservação do material; (iii) restauração com chapisco (areia e cimento, na proporção 2 ÷ 1), após a qual virá emboço (também na proporção 2 ÷ 1); (iv) limpeza de toda a área da laje, com a retirada tanto de mantas antigas que estiverem em decomposição, quanto do emboço antigo; (v) aplicação, em toda a área da laje, de manta asfáltica aluminizada, visando à sua conservação e a prevenção de futuras infiltrações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND. MED.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO.
01	Manutenção da estrutura da laje desta CPRJ.	1651	UN	1	R\$ 16.923,33	R\$ 16.923,33

- 1.2 O objeto da Dispensa Eletrônica tem a natureza de serviço comum, conforme preconizado inciso XIII do Art. 6º Lei 14.133/2021.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, execução do serviço por preço certo e total.
- 1.5 A contratação será feita mediante Dispensa Eletrônica, conforme inciso I, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, por ser tratar de manutenção de veículos automotores (embarcação).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Capitania dos Portos do Rio de Janeiro contrata o serviço de manutenção da laje desta Capitania dos Portos, em razão do atual estágio de degradação da alvenaria do local, vez que se encontra exposto às intempéries, em especial a maresia, que danifica quase todo tipo de material, com ação agravada sobre metais. Além disso, a degradação originou infiltrações no interior da propriedade, que, pouco a pouco, deterioram as instalações. Assim sendo, objetiva-se, com a manutenção, restaurar as condições iniciais do local, impedindo infiltrações futuras e aumentando a segurança, já que na laje estão, apoiadas sobre doze cintas, quatro caixas d'água de 3.000 (três mil) litros cada. Em face ao exposto, faz-se necessária a contratação do serviço.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Com a reforma das vigas, a estrutura da laje será restaurada e restabelecerá o nível de segurança do local.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.
- 4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3 O critério para escolha do fornecedor é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e que cumpra-se os requisitos de habilitação listados no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 os serviços deverão atender as especificações deste Projeto Básico, visando o fiel cumprimento do que está preconizado nas propostas apresentadas;

- 5.1.2 os serviços são considerados não continuados ou contratados por escopo, ou seja, aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que atenda a necessidade da contratante;
- 5.1.3 o prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota de Empenho;
- 5.1.4 a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.1.5 fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, para melhor delineamento da proposta, portanto, caso o fornecedor não deseje realizar a vistoria, que é facultativa, deverá apresentar não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumir os ônus dos serviços decorrentes; e
- 5.1.6 na proposta do fornecedor vencedor deverá constar declaração sobre a decisão de assegurar ou não o direito à vistoria prévia e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1 deverá ser enviada Nota de Empenho ao fornecedor, referente ao objeto que se deseja adquirir;
 - 6.1.2 a execução do objeto será iniciada após a confirmação pelo contratado, do recebimento da Nota de Empenho relativa ao serviço; e
 - 6.1.3 o contratado realizará o serviço na sua totalidade, dentro do prazo estabelecido neste Projeto básico, após recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 O serviço deverá ser executado em até 15 dias, contados do recebimento na Nota de Empenho, no seguinte endereço: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, Avenida Alfred Agache, S/N, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.010-000. CNPJ: 00.394.502/0026-00.
- 7.2 A prorrogação poderá acontecer, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a execução do objeto, conforme estabelecido no inciso XVII do Art. 6º Lei 14.133/2021.

- 7.3 Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme estabelecido pelo § 2º, inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/21.
- 7.5 Os bens serão recebidos definitivamente, caso não sejam rejeitados, após a verificação da qualidade e mediante termo circunstanciado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 8.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 9.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos dos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, onde será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 12.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, onde será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, como consta no art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 13.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período de prestação dos serviços;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e

13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17 REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis, conforme explicitado na Nota de Empenho.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômica e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais)

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021.

23.DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, RJ, 8 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR ARCURI MENDES ALVES
Capitão-Tenente (QC-CA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

DE ACORDO:

RENATO VIEIRA MELGAÇO
Capitão de Fragata
Agente Fiscal

ATO DE APROVAÇÃO

Por entender ser de real interesse a execução do objeto acima, visando atender as necessidades da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, concluo pela aprovação deste Projeto Básico Resumido, referente ao Processo Administrativo n.º 63026.001655/2022-41.

Rio de Janeiro, RJ, 8 de abril de 2022.

ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas